



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA: 2004/04/21

N.º 29 – 4.0.0/2004-DSGRHPND

SERVIÇO DE ORIGEM: DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – PND	ENVIADO PARA:	
	Direcções Regionais	<input type="checkbox"/>
	Delegações Escolares	<input checked="" type="checkbox"/>
	Estabelecimentos de Ensino	<input checked="" type="checkbox"/>
	Internet	<input checked="" type="checkbox"/>

ASSUNTO: "Tolerância de Ponto"

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, e para efeitos de conhecimento e aplicação, junto se envia a V. Ex.^a fotocópia da Resolução nº 1035/2004, de 22 de Julho, aprovada em reunião do Conselho do Governo.

Mais se informa que deverão ser assegurados os serviços dos Estabelecimentos de Educação e das Escolas dos 1º, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário.

Com os melhores cumprimentos,

O DIRECTOR REGIONAL
DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

(Jorge Manuel da Silva Morgado)